



Prefeitura Municipal
Brejo da Madre de Deus
Cultura, Religião e Ecologia



LEI MUNICIPAL Nº 070/96.

Ementa: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE DO BREJO DA MADRE DE DEUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, órgão consultivo das questões atinentes à seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, preparo e administração das mercadorias destinadas à merenda escolar do Município do Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, será composto na forma abaixo e seus membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

- Presidente, que será sempre o Secretário Municipal de Educação;
- Coordenador da Merenda Escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - Os demais membros serão escolhidos, segundo os níveis de representação abaixo:

Do Poder Público:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Dos Trabalhadores:

- 01 (um) representante dos trabalhadores em Educação.

Dos Usuários:

- 01 (um) representante dos pais e mestres ou similar;
- 01 (um) representante da Associação de Alunos ou similar;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.



Prefeitura Municipal
Brejo da Madre de Deus
Cultura, Religião e Ecologia

§ 2º - As funções de membro do COMAE são de serviço público relevante, não percebendo os membros nomeados qualquer remuneração.

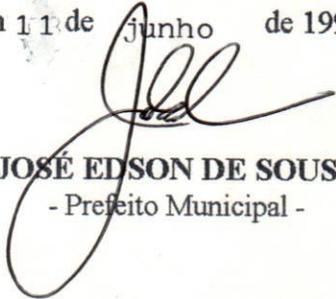
§ 3º - As vagas surgidas na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE do Brejo da Madre de Deus, serão supridas obedecendo-se o mesmo critério de seleção e indicação inicial de seus membros.

Art. 2º - As atribuições dos membros que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e seus objetivos serão definidos pelos Estatutos a serem elaborados e aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 1996.


JOSÉ EDSON DE SOUSA
- Prefeito Municipal -